



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO N.º 004/2024

Processo Administrativo n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 041/2024

O Município de Rio Pardo de Minas - MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos possíveis interessados, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DESTINADO AO FORNECIMENTO MARMITEX E REFEIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A SEREM ENTREGUES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.**

A presente prestação de serviços será disciplinada em conformidade com a legislação em vigor, em especial, as Leis Federais 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Edital é o Credenciamento de empresas do ramo de alimentação pronta, destinado ao fornecimento marmitex e refeição, para atendimento das demandas das diversas secretarias da administração pública municipal, a serem entregues na sede deste município.**
- 1.2 Os itens estão descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 1.3 O credenciamento não gerará para as empresas credenciadas qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, conforme demanda.**
- 1.4 A permanência da empresa na condição de credenciada é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.**
- 1.5 Os serviços serão fornecidos parceladamente em quantitativos a serem informados pela Secretaria Municipal de Governo, mediante requisições emitidas.**
- 1.6 O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Governo e Administração e efetivamente prestados, de acordo com a necessidade da solicitante, nos termos desse Edital.**
- 1.7 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros**
- 1.8 São partes integrantes deste Edital:**



- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta/Requerimento;
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento.

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

- 2.1 Os interessados terão acesso ao Edital através do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, por meio do endereço eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/> ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 2.2 Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site oficial no link: <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/credenciamento/2024-2/> sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos proponentes.
- 2.3 Para o credenciamento o interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo Agente de contratação.
- 2.4 **As empresas interessadas deverão apresentar a partir da publicação do edital, ENVELOPE FECHADO, DEVIDAMENTE LACRADO e protocolizado no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, endereçados a Comissão Permanente de Contratação, situado à Rua Tácito de Freitas Costa, n.º 846, Bairro Cidade Alta, no horário de 08 às 13 horas, em dias úteis.**

O envelope será anexado no processo de credenciamento, devidamente preenchido pelo Proponente, cuja parte externa dos envelopes deverá constar a seguinte identificação:

A/C Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Processo Administrativo n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 041/2024

Credenciamento n.º 004/2024

ENVELOPE – REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____



- 2.5 O envio dos documentos de participação inicia-se na data da sua publicação no site oficial da prefeitura e nos Jornais e Diário Oficial aplicáveis.
- 2.6 A proposta deverá conter todas as informações exigidas no Termo de Referência, além de atender as exigências mínimas deste EDITAL.
- 2.7 O resultado será disponibilizado quadro de avisos da Prefeitura, no site oficial do Município e demais meios de publicidade conforme legislação em vigor.
- 2.8 Maiores informações, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – Rua Tácito de Freitas Costa, n.º 846, Bairro Cidade Alta, no horário de 08 às 13 horas, em dias úteis, pelo telefone (38) 3824-1356 ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTES CREDENCIAMENTO:

3.1.1 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências deste edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto do Credenciamento e realizem, efetivamente, o serviço ofertado.

3.1.2 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do Chamamento Público por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos meios de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços descritos no Termo de Referência. Com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa.

3.1.4 Na proposta ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

3.1.5 A participação neste Chamamento Público importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e no Termo de Referência bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.



3.1.6 Não cabe aos proponentes, após a entrega da documentação a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

3.1.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, seus Anexos e do Termo de Referência sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;

3.2.2 Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n.º 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.2.4 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/21 e artigo 111 da Lei Orgânica Municipal n.º 2, de 06 de julho de 2012.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento Público ou da execução do Termo de Credenciamento/Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Chamamento Público em tela.



emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- ✓ O impedimento de que trata este item será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- ✓ Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- ✓ O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- ✓ Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- ✓ A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.8 As empresas que foram anteriormente descredenciadas pelo Município por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

4. DOS PRAZOS:

4.1 Os prestadores de serviços interessados em credenciar nas especialidades pré-determinadas, poderão requerer o seu credenciamento a qualquer tempo durante vigência deste edital.

4.2 O Termo de Credenciamento/Contrato com a pessoa jurídica credenciada terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciada da data de sua assinatura, podendo ser renovada conforme legislação vigente, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos, mediante solicitação e justificativa do(a) Secretário(a) Municipal de Governo.



4.3 A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias.

5. PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE:

5.1 Serão remunerados os serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes no Termo de Referência Anexo I.

5.2 As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes deste Chamamento Público, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Governo, e efetivamente prestados.

5.3 Caberá ao Gestor a decisão quanto à disponibilidade do recurso ordinário.

5.4 O pagamento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, correrão no exercício de 2024 à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)(informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:

- 54 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
- 102 - Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos
- 176 - Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares
- 305 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde
- 368 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
- 525 - Despesas Com Abastecimento Água Comunidades Rurais
- 700 - Manutenção Coordenação do Serviço Municipal de Obras Publicas
- 726 - Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais
- 765 - Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal
- 823 - Manutenção das Atividades da Guarda Mirim Municipal
- 855 - Serviço de Proteção Social Básica
- 856 - Serviço de Proteção Social Básica
- 857 - Serviço de Proteção Social Básica
- 887 - Serviço de Proteção Social Especial
- 888 - Serviço de Proteção Social Especial
- 909 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF
- 955 - Manut. Ativ. Sec. Agricult., Meio Ambiente, Ind. e Comércio



- 1103 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União–TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação não credenciará a empresa, por falta de condição de participação.

6.4 Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6.9 AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, ou;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) do credenciado – pessoa jurídica;
- VIII. Alvará de localização e funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da empresa;
- IX. Alvará Sanitário – expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, ou outro documento que dispense tal exigência;

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- X. Prova de Inscrição no CNPJ;
- XI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- XII. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- XIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- XIV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- XVI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- XVII. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo Anexo III;

6.10 OBSERVAÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO:

- 6.10.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente aos incisos I, II, III, IV, V e VI do item **(6.9)** deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- 6.10.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação respectiva do proponente e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.10.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.10.4 Na análise dos documentos, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a



substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de credenciamento e classificação.

- 6.10.5 A verificação pelo o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de credenciamento.
- 6.10.6 Não será credenciado aquele que não comprovar sua aptidão, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.
- 6.10.7 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos antes da data do recebimento da documentação.
- 6.10.8 As declarações exigidas neste Edital e no Termo de Referência deverão ser apresentadas em papel timbrado com o CNPJ da empresa (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa). Nas declarações enviadas também deve constar, o CPF da pessoa física responsável pela sua assinatura, identificando-a com nome legível e com a indicação do cargo que exerce.
- 6.10.9 A documentação entregue é de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de seu credenciamento, que atende a todos os requisitos para participar deste processo.

7. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

- 7.1 A empresa interessada poderá se inscrever em quantos itens forem de seu interesse e nas quantidades que desejar limitada ao quantitativo máximo programado descrito no Termo de Referência;
- 7.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.
- 7.3 O credenciado deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho;
- 7.4 Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital e Termo de Referência, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:



- 8.1** A análise dos documentos será realizada pelo agente de contratação em conjunto com o(s) técnico(s) da Secretaria Municipal de Governo.
- 8.2** O agente de contratação se encarregará de averiguar a documentação do item **6.9** e os o(s) técnico(s) designado(s) no Termo de Referência, analisarão a proposta e toda a documentação do item **6.10**.
- 8.3** Os interessados que atenderem as exigências desse edital e de seu Termo de Referência serão credenciados;
- 8.4** Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital, seus Anexos e o Termo de Referência ou que esteja em desacordo com as formalidades neles prescritas.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1** Após análise de toda a documentação apresentada pelo interessado no credenciamento o processo será posteriormente, encaminhado ao Secretário(a) Municipal de Governo e Administração e ao chefe do poder executivo, para ratificação e posterior publicação do extrato de credenciamento, bem como a lista de credenciados;
- 9.2** Sendo ratificado o pedido de credenciamento, será formalizado o Termo de Credenciamento, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.
- 9.3** A formalização do credenciamento se dará através de Termo de Credenciamento/Contrato específico;
- 9.4** Os Termos de Credenciamento/Contrato serão efetivados na medida em que os interessados apresentarem toda a documentação exigida, posteriormente será feita a publicação no órgão oficial. Os documentos apresentados pelos credenciados ficarão à disposição para consultas.
- 9.5** As empresas serão convocadas via e-mail devidamente informado, para assinar o Termo de Credenciamento/Contrato nos termos da Minuta em anexo a este edital. Uma vez que o Termo de Credenciamento/Contrato for enviado, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o Termo de Credenciamento/Contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à sua formalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração, na formodo § 1º, do art. 90, da Lei n.º. 14.133/2021 e suas alterações.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Com as pessoas jurídicas habilitadas será firmado o Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta contratual



Anexo IV, com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme previsto no Artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10.2 Os empregados do CONTRATADO não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura municipal, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

10.3 Sem prejuízo das sanções de que tratam os itens anteriores, a inexecução total ou parcial das obrigações e condições fixadas no Termo de Credenciamento/Contrato enseja sua rescisão, nos termos da 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.2 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

12. DOS RECURSOS HUMANOS:

12.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, utilização de pessoal, para a realização dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município de Rio Pardo de Minas/MG.

12.2 Não é de responsabilidade do Município de Rio Pardo de Minas os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo **CRENCIADO**.

13. DO REAJUSTE

13.1 O reajustamento do valor relativo ao presente Termo de Credenciamento/Contrato ocorrerá através de:

13.2 Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.

13.3 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do(s) Termo(s) de Credenciamento/Contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a



alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato, por intermédio do servidor Rafaell Antunes Silva, CPF: 079.730.516-51, especialmente designado para esta finalidade, através da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DA PROPOSITURA DE RECURSO.

18.1 Qualquer pessoa ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital sob as seguintes condições:

18.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br, contendo a assinatura do proponente, acompanhado(s) de cópia do termo social (caso seja o proprietário da empresa) ou de procuração (caso seja representante).



- 18.3** Somente serão respondidas as consultas formalizadas por escrito.
- 18.4** Os esclarecimentos solicitados serão respondidos e disponibilizados no site do município:
- 18.5** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por proponente, nos termos da Lei n.º 14.133/21, mediante petição via e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br, dirigido ao agente de contratação.
- 18.6** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (termo social, se sócio, termo social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 18.7** A decisão será enviada aos impugnantes através do e-mail encaminhado e disponibilizados no site do município.
- 18.8** Acolhida a impugnação, será realizado as alterações necessárias, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55 §1º da Lei n.º 14.133/21.
- 18.9** A impugnação não terá efeito suspensivo, não havendo interrupção dos prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo será medida excepcional.
- 18.10** Os recursos administrativos serão processados nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 18.11** Os recursos deverão ser direcionados por meio e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br, dirigido ao agente de contratação.

19. DO DESCREDENCIAMENTO:

- 19.1** O não cumprimento das disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Edital e Termo de Referência poderão acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
- 19.2** Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:
- Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços prevista no Termo de Referência.
 - Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.
 - Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
 - Solicitar qualquer tipo de doação.
 - Descumprir ou não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo e Administração de Rio Pardo de Minas/MG, sobre a prestação de serviços.



- f) Realizar qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador, podendo ensejar em rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato.
- g) Atrasar injustificadamente na execução da prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Governo e Administração de Rio Pardo de Minas/MG.
- h) Desempenhar os serviços contratados de forma insatisfatória.

19.3 O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

19.4 A aplicação da Sanção de Descredenciamento poderá ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Ao Município de Rio Pardo de Minas reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

20.2 A CONTRATADA não poderá opor exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

20.3 O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

20.4 A qualquer tempo, desde que provocado formalmente, o Município de Rio Pardo de Minas/MG, prestará os devidos esclarecimentos acerca do conteúdo do presente Edital de credenciamento.

20.5 O Termo de Referência o Edital e seus anexos serão utilizados para sanar quaisquer dúvidas relativas aos serviços, antes e durante a vigência do Termo de Credenciamento/Contrato.

20.6 É facultado ao Município de Rio Pardo de Minas/MG, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

20.8 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

- 20.9** Os proponentes ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Termo de Credenciamento/Contrato ou até que manifeste sua **DESISTÊNCIA POR ESCRITO** à Secretaria Municipal de Governo e Administração e esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 20.10** Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Governo e Administração, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa aplicada poderá ser duplicada.
- 20.11** O credenciado poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, bastando para tanto, notificar a Administração, com antecedência de 90 (noventa) dias.
- 20.12** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

Rio Pardo de Minas, 27 de setembro de 2024

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretária Municipal de Governo e Administração



CREENCIAMENTO N.º 004/2024

Processo Administrativo n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 041/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Chamamento público para Credenciamento de empresas do ramo de alimentação pronta, destinado ao fornecimento marmitex e refeição, para atendimento das demandas das diversas secretarias da administração pública municipal, a serem entregues na sede deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O fornecimento de refeições e marmitex para o Município de Rio Pardo de Minas é necessário, pois são utilizados pelos servidores públicos municipais que por vezes se deslocam para as comunidades rurais para realizarem as demandas de serviços existentes nestas localidades, sendo necessária a permanência *in loco*, a fim de garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas e para que os mesmos possam desempenhar os serviços de forma produtiva.

Justifica-se também o processamento do credenciamento para a aquisição dos marmitex e refeições, tendo em vista, suprir a necessidade de cada secretaria do município que realizam, constantemente, ao longo de todo ano, capacitações, reuniões e eventos oficiais na sede do município, bem como, em razão da necessidade de garantir o fornecimento em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

3 – DO QUANTITATIVO E VALOR UNITÁRIO

| Item | Qtde | Und | Descrição do Produto | Valor Unitário |
|------|--------|-----|--|----------------|
| 01 | 10.000 | UND | MARMITEX, COM PESO MÍNIMO DE 600 G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ACOMPANHA DE COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONTENDO ACOMPANHAMENTO 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 UMA PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 UMA PORÇÃO DE (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), PRATO PRINCIPAL 01 (UMA) PORÇÃO DE PRATO PROTÉTICO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES | R\$ 17,3300 |



| | | | | |
|----|-------|-----|--|-------------|
| | | | FORMAS (ASSADO, COZIDO, REFOGADO OU FRITO). | |
| 02 | 3.200 | UND | REFEIÇÃO - CONTENDO 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), PRATO PRINCIPAL, 02 (DUAS) PORÇÃO DE PRATO PROTÉTICO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO, COZIDO, REFOGADO OU FRITO) | R\$ 25,6600 |

4 - VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO:

Para o levantamento dos custos desta contratação pública fora utilizado as etapas descritas no subitem a seguir, que resultaram na planilha de pesquisa de preços cujo custo estimado total é de R\$ 255.412,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais).

5 – DA PESQUISA DE MERCADO

O município de Rio Pardo de Minas/MG., por suas secretarias, conforme previsão legal, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, através do site “Banco de Preços”, em conformidade com a instrução Normativa n.º. 65 de 07 de julho de 2021, tendo sido o preço calculado com base na média aritmética de todos os preços, esclarecendo que não pagará um valor acima deste.

O valor global estimado para fins da contratação do item descrito é nos termos do levantamento efetuado e da Lei n.º. 14.133/21, valor previamente estimado da contratação compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

6 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município de Rio Pardo de Minas solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa credenciada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado.

As requisições dos serviços serão feitas pelas secretarias solicitantes, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01(um) dia.



Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo.

O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal.

A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal, as providências cabíveis.

A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

7 - DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Os objetos dessa contratação poderão ser solicitados a qualquer momento após a assinatura do presente instrumento contratual desde que dentro de sua vigência e conforme a demanda da CONTRATANTE.

A contratada deverá fornecer o objeto descrito dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

A formalização da solicitação se dará por ordem de fornecimento.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo e Administração, sendo a representante legal da CONTRATANTE, o Servidor Rafaell



Antunes Silva, CPF: 079.730.516-51, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, indicada pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, conforme Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil posterior à data da entrega do Relatório de Fornecimento mensal, devidamente assinada pelo responsável da mesma, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, sendo liberada para pagamento somente após a aprovação da Secretaria Competente, através de seu titular, observando-se o total de refeições que forem efetivamente entregues no mês anterior à efetivação do pagamento.

9 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicado, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de mínima de 01(um) dia.

A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10(dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- 54 - *Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito*
- 102 - *Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos*
- 176 - *Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares*
- 305 - *Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde*
- 368 - *Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS*
- 525 - *Despesas Com Abastecimento Água Comunidades Rurais*
- 700 - *Manutenção Coordenação do Serviço Municipal de Obras Publicas*
- 726 - *Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais*
- 765 - *Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal*
- 823 - *Manutenção das Atividades da Guarda Mirim Municipal*
- 855 - *Serviço de Proteção Social Básica*
- 856 - *Serviço de Proteção Social Básica*
- 857 - *Serviço de Proteção Social Básica*
- 887 - *Serviço de Proteção Social Especial*
- 888 - *Serviço de Proteção Social Especial*
- 909 - *Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF*
- 955 - *Manut. Ativ. Sec. Agricult., Meio Ambiente, Ind. e Comércio*
- 1103 - *Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS*



11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O(s) fornecedor(es) estão sujeitos à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser credenciado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

Se algum alimento apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do credenciamento, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

Durante o período do credenciamento, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa credenciada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

No tocante aos alimentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à(s) CONTRATADA(S) subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

13 - DA VIGÊNCIA

O prazo do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Federal n.º. 14.133/21.

Rio Pardo de Minas (MG). 11 de setembro de 2024.

MARIA VILMA DE SÁ ROMUALDO
Secretária Municipal de Governo e Administração



CRENCIAMENTO N.º 004/2024

Processo Administrativo n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 041/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

(Nome do estabelecimento) pessoa jurídica de direito *(público/privado)* inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ Nesta cidade, vem por seu representante legal, _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, apresenta seu interesse em Credenciar-se junto a Secretaria Municipal de Governo e Administração de Rio Pardo de Minas/MG, para **Credenciamento de empresas do ramo de alimentação pronta, destinado ao fornecimento marmitex e refeição, para atendimento das demandas das diversas secretarias da administração pública municipal, a serem entregues na sede deste município**, conforme abaixo, com o respectivo quantitativo e valor, de conformidade com o **Processo Administrativo n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 041/2024 - Credenciamento n.º 004/2024**.

| Item | Qtde | Und | Descrição do Produto | Valor Unitário |
|------|------|-----|----------------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |

(inserir os itens de interesse)

Considerações/declarações:

1. Os procedimentos a serem contratados contemplam procedimentos necessários à aquisição de alimentação, marmitex e refeição.
2. Os itens serão oferecidos em conformidade com a programação da Secretaria Municipal de Governo e Administração.
3. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para este credenciamento, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

4. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.14 da lei 14.133/2021 e a Lei Orgânica do Município de Rio Pardo de Minas/MG) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
6. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Rio Pardo de Minas/MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome e CPF do declarante



CRENCIAMENTO N.º 004/2024

Processo Administrativo n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 041/2024

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrição no CNPJ n.ºpor
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezasseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato
ou evento superveniente que altere a atual situação.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz.

(Assinalar com um “X”, em caso afirmativo, o campo anterior)

.

.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa.



CRENCIAMENTO N.º 004/2024

Processo Administrativo n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 041/2024

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO/CONTRATO

TERMO DE CRENCIAMENTO N.º ____/2024

TERMO DE CRENCIAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Rio Pardo de Minas/MG**, inscrito no **CNPJ n.º 24.212.862/0001-46**, com sede na Rua Tácito de Freitas de Costa, n.º 846, Bairro Cidade Alta CEP 39.530-000, Rio Pardo de Minas-MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr.º **Astor José de Sá** e pela Secretária Municipal de Governo e Administração Sra. Maria Vilma de Sá Romualdo, e doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante no **Processo Administrativo n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 041/2024 - Credenciamento n.º 004/2024**, o presente **TERMO DE CRENCIAMENTO/CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal n.º 332/2024 (Regulamentação Lei 14.133/21) mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas do ramo de alimentação pronta, destinado ao fornecimento marmitex e refeição, para atendimento das demandas das diversas secretarias da administração pública municipal, a serem entregues na sede deste município nas condições do Edital de Credenciamento n.º 004/2024 Processo Administrativo n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 041/2024.



| Item | Qtde | Und | Descrição do Produto | Valor Unitário |
|------|------|-----|----------------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |

Parágrafo terceiro – A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste Termo de Credenciamento/Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo Administrativo n.º 112/2024 – Inexigibilidade n.º 041/2024 - Credenciamento n.º 004/2024**, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo de Credenciamento/Contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Chamamento Público;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1 O Termo de Credenciamento/Contrato vigorará da data da sua assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/2021 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2 Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O município pagará a contratada os valores unitários constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

4.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transferência bancária em conta corrente em nome da empresa contratada.

4.3 Nos valores estabelecidos no Termo de Referência estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 As infrações e sanções administrativas referentes à execução do Termo de Credenciamento/Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo de Credenciamento/Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento/Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor indicado no Termo de Referência. O Sr. Rafaell Antunes Silva, CPF: 079.730.516-51

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

10.1 O reajustamento do valor relativo ao presente Termo de Credenciamento/Contrato ocorrerá através de:

10.2 Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.

10.3 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do(s) Termo(s) de Credenciamento/Contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

11.1 Em cumprimento ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

11.2 Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

11.3 Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

11.4 A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

12.1 Em cumprimento ao Código Tributário Municipal, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a legislação aplicável, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

12.2 Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

12.3 A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



14.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento/Contrato, é competente o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, .

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Credenciamento/Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Rio Pardo de Minas/MG, , com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Rio Pardo de Minas/MG, xxx de xxx de 2024

P/ Contratante

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretária Municipal de Governo e
Administração

P/ Contratada

Empresa: _____

CNPJ: _____

Testemunha 1

Testemunha 2
